

95 HP, ou outro veículo que interessar até a importância acima referida

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar todas as operações de crédito que se fizerem necessárias, bem como utilizar o excesso de arrecadação previsto para o exercício vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Buitama, aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e três

O Prefeito Municipal
Alcides da Rocha Mendes

Lei nº 195

Eu Alcides da Rocha Mendes, Prefeito Municipal de Buitama, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Buitama, decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a proceder a venda da Fama "Woltzenberg" de propriedade da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Poderá o chefe do Executivo efetuar a venda por concorrência Administrativa.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buitama, aos treze dias

do mês de maio de mil novecentos e sessenta e três.

O Prefeito Municipal

Lei nº 196.

Eu Alcides da Rocha Almeida, Prefeito Municipal de Brumadense, Comarca de Monte Apraxino, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc...

Saco saber que a Câmara Municipal de Brumadense, de-
cisa e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a suplementar a verba de código 121-8-02-0 item I, sobre subsídios e Representações do Sr. Prefeito Municipal, no valor de Cr\$ 200.000,00. (duzentos mil cruzeiros).

§ Único - A suplementação de que trata o artigo 1º deverá ser paga a partir do mês de maio inclusive.

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder as operações de crédito que se fizerem necessárias, bem como utilizar o excurso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Os orçamentos futuros, deverão consignar verbas para atender a tais pagamentos na base mensal ora suplementada.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de maio de 1963.

Prefeitura Municipal de Brumadense, nos treze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e três

O Prefeito Municipal
Alcides da Rocha Almeida